



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE PENALIDADES DO CONTRATO Nº 248/2022

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **EDSON LUIZ CENCI**, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, **RESOLVE**:

Cláusula Primeira - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 248/2022, firmado em 29 de junho de 2022, oriundo do Processo Licitatório nº 104/2022, Edital de Tomada de Preços nº 6/2022, visando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre as Comunidades de Samambaiá e Capitel Santo Antonio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio Nº 255/2021 - SEAB, firmado com a Empresa **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Vila Pov Vila Nova União, S/N, Bairro Vila nova União, CEP 85.840-000, em Céu Azul – PR, telefone (45) 9815-2796, e-mail: martinspavimentacao@gmail.com, CNPJ nº 39.784.485/0001-97, representada pelo Senhor João Martins da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.119.672-7 SESP/PR e do CPF/MF sob nº 012.012.339-84 em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda - Rescisão unilateral do Contrato nº 248/2022, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, do Contrato nº 248/2022, Procedimento Administrativo nº 190/2022 para **Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 248/2022**, protocolado através do memorando eletrônico nº 4.335/2022, conforme Decisão contida às folhas 108 a 119 do referido procedimento.

Cláusula Terceira - Serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) pela rescisão unilateral do Contrato nº 248/2022, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1;

b) pela aplicação da multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no importe de R\$ 1.531.199,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), o que corresponde ao valor de R\$ 229.679,99 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, Cláusula Décima Sexta, Item III, letra "e", do Contrato n.º 248/2022 e arts. 77, 78, 79 e 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, o que se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, de consequências graves, na medida em que operou a inexecução do Contrato n.º 248/2022, em virtude da desídia da Notificada.

c) à Divisão de Licitações e Contratos para que NOTIFIQUE a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 248/2022;

d) na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à Divisão de Planejamento e Projetos para que adote as providências cabíveis para solicitar a indenização decorrente de eventual garantia vinculada ao Contrato n.º 248/2022.

e) Autorizo a aplicação do Art. 80, incisos I a IV da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - O Presente Termo de Rescisão e Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Chopinzinho - PR, 16 de janeiro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

124
J



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C85-3810-CB48-0076

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/01/2023 11:43:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6C85-3810-CB48-0076>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 248-2022 - J
MARTINS

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO
DE PENALIDADES DO
CONTRATO N° 248/2022**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ/MF. N.º 76.995.414/0001-60 neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor EDSON LUIZ CENCI, portador do CPF n.º 518.894.719-68 e do RG n.º 3.533.593-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, através do presente, RESOLVE:

Cláusula Primeira -Rescindir unilateralmente o Contrato n.º 248/2022, firmado em 29 de junho de 2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 104/2022, Edital de Tomada de Preços n.º 6/2022, visando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica entre as Comunidades de Samambaia e Capitel Santo Antonio com 5.800,0 Metros de Extensão – Convênio N.º255/2021 - SEAB, firmado com a Empresa **J. MARTINS DA SILVA PAVIMENTAÇÕES LTDA**, com sede na Vila Pov Vila Nova União, S/N, Bairro Vila nova União, CEP 85.840-000, em Céu Azul – PR, telefone (45) 9815-2796, e-mail: martinspavimentacao@gmail.com, CNPJ n.º 39.784.485/0001-97, representada pelo Senhor João Martins da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.119.672-7 SESP/PR e do CPF/MF sob n.º 012.012.339-84 em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Segunda - Rescisão unilateral do Contrato n.º 248/2022, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, do Contrato n.º 248/2022, Procedimento Administrativo n.º 190/2022 para **Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato n.º 248/2022**, protocolado através do memorando eletrônico n.º 4.335/2022, conforme Decisão contida às folhas 108 a 119 do referido procedimento.

Cláusula Terceira - Serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) pela rescisão unilateral do Contrato n.º 248/2022, nos termos do art. 78, I, da Lei 8.666/93 e Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1;
- b) pela aplicação da multa no montante de 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no importe de R\$ 1.531.199,96 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), o que corresponde ao valor de R\$ 229.679,99 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos da Cláusula Vigésima Terceira, Item 23.1.1, Cláusula Décima Sexta, Item III, letra “e”, do Contrato n.º 248/2022 e arts. 77, 78, 79 e 87, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93, o que se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, de consequências graves, na medida em que operou a inexecução do Contrato n.º 248/2022, em virtude da desídia da Notificada.
- c) à Divisão de Licitações e Contratos para que NOTIFIQUE a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 248/2022;
- d) na ausência do recolhimento dos valores de que trata o Item anterior, à Divisão de Planejamento e Projetos para que adote as providências cabíveis para solicitar a indenização decorrente de eventual garantia vinculada ao Contrato n.º 248/2022.

e) Autorizo a aplicação do Art. 80, incisos I a IV da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta - O Presente Termo de Rescisão e Aplicação de Penalidades será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Chopinzinho - PR, 16 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6C6ED807

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/01/2023. Edição 2690
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>